



05.123.076/0001-28
CSM CONSTRUÇÕES LTDA.
RUA NAIR, 221
OLARIA - CEP: 21021-600.
RIO DE JANEIRO - RJ

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS – DELCA (Av. Barão do Rio Branco, 2.846, 3º andar,
Centro, Petrópolis)

Ref. Processo Administrativo nº 19.004/17
Edital Tomada de Preços nº 04/2017



CSM CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.123.076/0001-28, com sede estabelecida na Rua Nair nº 221, Olaria, Rio de Janeiro, RJ, vem, por seu representante legal, tempestivamente, com fulcro no art. 109 da lei nº 8.666/93 e item 5.4.6 do Edital, interpor o presente



RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão exarada na Ata da Reunião da Subcomissão de Licitação, realizada em 14/06/2017, com base nos fatos e fundamentos adiante descritos:

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme infere-se do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e item 5.4.6 do Edital, é facultado aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de Recurso Administrativo em face da decisão da subcomissão julgadora.

Tendo sido dado ciência da decisão no ato da sessão, esta ocorrida em 14/06/2017 (quarta-feira) e, considerando o feriado nacional do dia 15/06/2017, e que os dias 17 e 18 de junho também não possuíram expediente (sábado e domingo), o prazo fatal para a interposição da presente peça recursal é o dia 22/06/2017, estando o presente absolutamente TEMPESTIVO.

1 - SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Petrópolis, por intermédio da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, tornou público para o conhecimento dos interessados a Licitação pela modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a execução drenagem pluvial e



pavimentação para o conjunto MCMV, na Rua Vincenzo Rivetti – Carangola, Petrópolis/RJ.

Após a abertura dos envelopes de habilitação, a Recorrente foi inabilitada por suposto descumprimento do Edital, item 2.1.12, ou seja, não apresentou atestado técnico compatível com o objeto do Edital.

Todavia, como será demonstrado adiante, a Recorrente apresentou atestado de capacidade técnica absolutamente compatível com o objeto da licitação, merecendo, *data maxima venia*, o prosseguimento no certame.

2 – DO MÉRITO

2.1 – DA EXIGÊNCIA PREVISTA EM EDITAL

O item 2.1.12 do Edital prevê de forma expressa que a licitante deverá apresentar como requisito de habilitação:

“2.1.12) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove que o licitante já executou serviço semelhante ao objeto deste Edital, em nome da empresa e/ou de seu Responsável Técnico;”



A Recorrente apresentou devidamente nas Certidões de Acervo Técnico/Atestados Técnicos a comprovação da execução, em grande escala, de serviços absolutamente compatíveis ao objeto do edital, onde destaca-se:

- ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM VÁRIOS EQUIPAMENTOS
- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS
- ESCORAMENTO DE VALAS E CAVAS
- REATERRO COMPACTADO DE VALAS/CAVAS,

Dentre os materiais utilizados na execução das referidas obras, salienta-se a utilização do material que varia entre PVC, ferro fundido e manilhas de concreto, assim como exigido no objeto da licitação.

A execução dos serviços descritos no acervo técnico da Recorrente são utilizados tanto em obra de drenagem pluvial quanto em obra de rede de esgoto, razão pela qual não se justifica a sua inabilitação com base no item 2.1.12.

Ainda, na Certidão de Acervo Técnico nº 4591/2007, no item "Outros Serviços", fica demonstrado a comprovação de que a recorrente atende ao referido item, em sua plenitude, e mesmo porque o item 2.1.12 não estabelece quantitativo.



3 - DO PEDIDO

Diante do acima exposto, requer:

- 1) O recebimento do presente Recurso, em todos os seus termos e efeitos;
- 2) Que seja **RECONSIDERADA** a decisão constante da Ata do dia 14/06/17, para que a Recorrente seja declarada **HABILITADA** no certame, determinando-se o seu prosseguimento do feito.

N. Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2017.


CSM CONSTRUÇÕES LTDA.
JOSÉ ANTÔNIO CARAUTA DE S. FILHO
Sócio - Administrador
CSM Construções Ltda.